



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas e Serviços

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 2196/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada na implementação da metodologia Building Information Modeling (BIM) com treinamentos e suporte**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. As especificações dos serviços estão relacionadas no caderno de especificações e encargos/orçamentos estimativos, conforme descritos no **item 4 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A descrição dos serviços constam no **item 4 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As informações referentes às obrigações da contratada constam no **item 10 do Elemento Técnico** - Anexo I deste Edital.

4. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br).

5. DO REGRAMENTO

5.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

6.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

6.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:

6.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

6.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

6.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 6.4.1 e 6.4.2;

6.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF;

6.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 tenham participação.

6.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

6.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital ou similar, atestando que não se enquadra nos casos dos subitens 6.4.1 a 6.4.5

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

7.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

7.1.2. Redes sociais;

7.1.3. Jornais de grande circulação;

7.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 8.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** na plataforma **APOIO COTAÇÕES** (<https://www.apoiocotacoes.com.br>) e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.
- 9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.
- 9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 9.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 9.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.
- 9.8. Serão consideradas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e totais;
- 9.9. A proposta apresentada terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da cotação;
- 9.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.
- 9.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.
- 9.12. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.
- 9.13. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.
- 9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Entende-se por preços inexequíveis os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o proponente será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Caso não seja demonstrada a viabilidade ou o proponente for omissos, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada.

9.15. Encerrado o prazo de cotação na plataforma, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

9.16. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma de compras, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

9.17. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na plataforma poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.18. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

10.2. **Declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.**

10.3. **Habilitações da Empresa:**

10.3.1. Referente à habilitação técnica de acordo com o subitem 7. Anexo I deste Edital:

a) Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço/produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. Da qualificação Técnica:

a) A empresa Licitante deverá apresentar comprovação de atestado técnico que comprovem qualificação técnica para prestação de serviços de treinamentos e implementação de processos BIM através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Possuir casos de sucesso de implementação BIM.

10.4. **De Habilitação Jurídica:**

10.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.4.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.4.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.4. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;

10.5. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de

cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital, no prazo estabelecido no item 9.16

10.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.7. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente os requisitos e as especificações dispostas no presente edital, bem como no Elemento Técnico.

11.2. As propostas apresentadas devem atender os termos do regulamento próprio de compra e contratações do IGESDF - Resolução 04/2022.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

12.2. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

12.2.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

12.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

12.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

12.5. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

12.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.

12.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será solicitada a renegociação, com prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.

12.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

12.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;

12.8.2. Segundo: Empresa nacional;

12.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;

12.8.4. Quarto: Sorteio.

12.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

12.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, o Núcleo de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras/Contratações, na qual constará o histórico do processo.

13.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Os recursos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação.

13.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

14. **DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.

14.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

15. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Homologado o resultado do processo de compras, será realizada a análise das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

15.1.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.1.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.3. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

15.1.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

15.1.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

15.1.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

15.1.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.1.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

15.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, impossibilitada de atender a presente solicitação, deverá a mesma comprovar que efetivamente encontra-se em tal situação, devendo para tanto, apresentar certidão positiva ou documento capaz de demonstrar tal circunstância. Restando demonstrado que a participante encontra-se em recuperação judicial, tal situação não será motivo ensejador de inabilitação e consequente desclassificação, permitindo a sua participação no Chamamento Público, desde que atendidas as demais exigências e demonstrada a sua capacidade econômica para a execução do contrato.

15.2. A empresa cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Ministério do Planejamento poderá encaminhar declaração do SICAF/SIASG em substituição às certidões elencadas nos subitens 15.1.2 a 15.1.5.

15.3. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 15.1.6 a 15.1.8.

15.4. A Gerência de Contratos poderá manter banco de fornecedores com a documentação descrita no item anterior atualizada ou solicitar o envio ao fornecedor vencedor do chamamento.

15.5. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

15.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável, conforme cronograma apresentado.

16.2. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

16.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) Entrega da Nota Fiscal emitida, na forma abaixo:

- **NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**
- **ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**
- **CEP: 70.335-900.**

c) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

g) Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

16.6. Cronograma de pagamento:

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1 - REVISÃO DE DIAGNÓSTICO	X											
2 - PLANO DE IMPLEMENT. BIM	X	X	X									
3 - CONSULTORIA AO BEP				X	X	X						
4 - SUPORTE AO CDE					X	X	X					
5 - SUPORTE AO PROJETO PILOTO					X	X	X	X	X	X	X	X

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

- 17.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 17.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 17.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 17.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 17.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 17.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

18. ANEXOS

- 18.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI
Anexo VI	Minuta de Contrato

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	FRANCISCA BRITO Analista II
--	---------------------------------------

 IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	THALES MARINHO TEIXEIRA Chefe de Núcleo Corporativo
--	---

ANEXO I AO EDITAL 2196/2024 - ELEMENTO TÉCNICO

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 3/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO - Doc SEI (140465697)

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 3/2024 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste elemento técnico é contratação de empresa especializada na implementação da metodologia Building Information Modeling (BIM) com treinamentos e suporte, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

1.2. Revisão de Diagnóstico BIM que consiste na aferição do nível de maturidade BIM da organização (situação atual), visando identificar os pontos fortes e áreas de melhoria, definindo um plano de ação para o avanço da maturidade BIM da organização;

1.3. Elaboração do Plano de Implementação BIM (PIB) fornecendo uma visão geral sobre metas e diretrizes para implementação das melhores práticas do BIM na empresa;

1.4. Desenvolver as condições para a capacitação da equipe técnica do IGESDF para recepção, desenvolvimento e análise de projetos e acompanhamento de obras com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;

1.4.1. Implantar a estrutura necessária para aplicação da metodologia no ambiente do IGESDF;

1.4.2. Oferecer auxílio no desenvolvimento de projetos padrão em BIM na Gerências de Projetos para melhoria do processo de elaboração de projetos, viabilizando análises referentes à redução de erros nas obras que normalmente, resultam em aditivos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde, abrangendo o Hospital de Base (HB), o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento, que prestam atendimento

em diversas especialidades e incluindo serviços concernentes às engenharias. Subsidiar as tomadas de decisão quanto à viabilidade econômica/social para destinação de recursos de determinados projetos;

2.2. Garantir a melhoria da qualidade técnica de elaboração de projetos e execução de obras públicas, minimizando correções;

2.3. Aprimorar a detecção de inconsistências ainda nas etapas de projeto, a partir da compatibilização entre as diversas disciplinas que compõem os projetos de edificações;

2.4. Alcançar o aprimoramento e planejamento de acompanhamento das etapas de obras;

2.5. Maior precisão e assertividade nos orçamentos e cronogramas dos projetos de obras;

2.6. Evitar ou reduzir a incidência de aditivos de prazo ou de valor em projetos e obras;

2.7. Evitar ou reduzir a quantidade de obras paralisadas por problemas de projeto, planilhas de serviços ou cronogramas;

2.8. Aprimorar o processo de supervisão de obras, esclarecimento de detalhes técnicos e medições a partir de projetos modelados; e

2.9. Otimizar os processos de desenvolvimento, revisão e aprovação de projetos a partir da automação de análise de critérios objetivos (legislação e normas técnicas).

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Considerando a Decisão nº 2906/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), a qual ressalta a imperatividade de aderência às normas legais, transparência nos procedimentos de contratação, e a significativa supervisão por parte da SES/DF nas atividades do IGESDF, além determinar ao IGESDF uma série de medidas, incluindo a necessidade de atuar em conformidade com os normativos legais, realizar uma prestação de contas rigorosa, implementar ações preventivas e corretivas para evitar reincidências relacionadas às irregularidades identificadas nos processos de contratação de obras, e aprimorar os procedimentos envolvidos nesses processos de contratação de obras.

3.2. Com o objetivo de aprimorar o processo de elaboração de projetos, em conformidade com as diretrizes da Decisão nº 2906/2023 do TCDF, essa GEPRO propõe a implementação da Metodologia BIM (Building Information Modeling) na Superintendência de Engenharia e Arquitetura, iniciando na própria GEPRO. A metodologia BIM abrange um conjunto de tecnologias, processos e políticas que possibilitam a colaboração virtual entre diversos interessados em um empreendimento, permitindo o projeto, construção e operação de uma construção de maneira colaborativa. A metodologia BIM permite que arquitetos, engenheiros, empreiteiros e outras partes interessadas colaborem em um projeto em um ambiente 3D, viabilizando uma representação digital das características físicas e funcionais de um edifício ou infraestrutura. Assim, o BIM pode ser usado para o projeto, construção, operação e manutenção de um edifício ou infraestrutura. A utilização dessa metodologia reformula por completo o processo de projeto e pode ser considerada como inovadora e disruptiva, incorporando aos projetos grandes melhorias para a gestão de construções, desde a fase projeto até a fase operação, proporcionando, inclusive, aumento da vida útil, redução nos custos de manutenção, além de elementos mais precisos para o monitoramento das estruturas e instalações.

3.3. Adicionalmente, é pertinente mencionar o Decreto nº 9.377 de maio de 2018, revogado pelo Decreto 9.983 de 2019 e complementado pelo Decreto 10.306 de 2020, que estabelece marcos para o uso do BIM no âmbito federal. Destaca-se também a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, que traz em seu Art. 18:

3.4. "§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."

3.5. Desse modo, é correto afirmar que o uso do BIM vai além da elaboração de projetos, podendo ser considerado uma metodologia organizacional de processos, trazendo melhorias em várias áreas como na redução de erros e conflitos durante a construção, melhorarias na comunicação entre as

partes interessadas do projeto e, conseqüentemente, redução do custo de uma construção. Quando bem utilizado, o BIM também permite a integração de recursos de sustentabilidade no design e construção de um edifício, como eficiência energética e desempenho ambiental. O BIM é normatizado pela ABNT NBR ISO 19650-1, que estabelece os conceitos e fundamentos para a gestão da informação BIM, e pela ABNT NBR ISO 19650-2 que define os requisitos para a gestão da informação, na forma de um processo de gestão, no contexto da fase de entrega.

3.6. Na GEPRO, a incorporação do Building Information Modeling (BIM) estará integralmente integrada ao processo de desenvolvimento de projetos. Inicialmente, o BIM será integrado à padronização de processos e documentos, bem como à manipulação de arquivos, resultando na criação de fluxos mais eficientes e otimizando a elaboração de novos projetos. Além disso, na fase inicial, o uso do BIM estará associado à criação de uma cultura de registro e compartilhamento das informações coletadas durante a elaboração do projeto, aprimorando a comunicação e a integração entre as diversas disciplinas envolvidas em um projeto. Posteriormente, os benefícios do BIM se manifestarão na visualização da construção por meio de um modelo virtual, aprimorando a eficiência na fase de compatibilização de projetos. Isso permitirá a identificação e correção de erros antes do início da construção. Além disso, a utilização do BIM nos projetos simplificará a extração de quantitativos para a fase de orçamentação, proporcionando maior agilidade na preparação do material técnico para a contratação da obra.

3.7. Neste contexto, visando atender a determinação da Decisão nº 2906/2023 do TCDF e para viabilizar o atendimento à Lei 14.133 e, considerando o preconizado no Memorando Nº 2/2023 - IGESDF/DALOG/SUENG/GEPRO 128729178 que apresenta as iniciativas necessárias para a implantação da metodologia BIM, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na implementação da metodologia BIM no IGESDF.

3.8. Os serviços a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF. Assim, para atendimento é necessário os seguintes serviços:

3.9. Diagnóstico e Plano de Implementação BIM (PIB):

3.10. Revisão de Diagnóstico BIM que consiste na aferição do nível de maturidade BIM da organização (situação atual), visando identificar os pontos fortes e áreas de melhoria, definindo um plano de ação para o avanço da maturidade BIM da organização. O diagnóstico, envolve desde o levantamento da infraestrutura física, tecnológica e processos de trabalhos existentes, assim como, as competências BIM da equipe, permitindo caracterizar a situação atual da organização e o estágio em que se deseja atingir dado um horizonte temporal estimado. A revisão consiste em avaliar e dar sugestões de mudanças ao diagnóstico realizado pela equipe IGESDF.

3.11. Elaboração do PIB fornecendo uma visão geral sobre metas e diretrizes para implementação das melhores práticas do BIM na empresa. O PIB trata-se de um documento que detalha quais etapas de Implementação BIM devem ser concluídas e até quando. Por exemplo, um PIB pode identificar marcos estratégicos de avanço com relação a objetivos, metas e indicadores.

3.12. Implementação e suporte:

3.13. Elaboração do Plano de Execução BIM (BEP) que é o documento que descreve quais os objetivos do BIM em um projeto e quais os procedimentos de trabalho que devem ser executados para que esses objetivos sejam alcançados;

3.14. Definição do Common Data Environment (CDE) ou Ambiente Comum de Dados, que é a fonte única onde devem ser compartilhadas e gerenciadas todos os arquivos (contêineres de informação) referentes ao projeto. O suporte consiste em orientar, revisar e validar a estruturação realizada pela equipe IGESDF, contendo padrões de diretórios, nomenclatura de arquivos, fluxos de revisão, controle de permissões, criação de empresas (ou setores) e funções, a serem avaliados no plano de execução BIM);

3.15. Acompanhamento periódico para desenvolvimento do Projeto Piloto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Tendo em vista a justificativa supramencionada, além do entendimento dos critérios de necessidade do setor de engenharia e arquitetura, compreende-se que a implementação do sistema BIM,

como um conjunto de ferramentas de BIM integradas, que inclui os softwares Revit, AutoCAD e Civil 3D, assim como softwares de análise, renderização, captura da realidade, dimensionamentos técnicos e outros especializados. Assim, o objeto a ser contratado deve levar em consideração os softwares disponíveis no IGESDF, utilizados na Gerência de Projetos.

4.2. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Descrição	Qtd
1	Revisão do Diagnóstico	1 mês
2	PIB - Plano de Implementação do BIM	3 meses
3	Consultoria ao Plano de execução BIM (BEP)	3 meses
4	Suporte à implementação do CDE	3 meses
5	Suporte ao projeto Piloto	8 meses

I - **Revisão do Diagnóstico**

Revisão de Diagnóstico BIM que consiste na aferição do nível de maturidade BIM da organização (situação atual), visando identificar os pontos fortes e áreas de melhoria, definindo um plano de ação para o avanço da maturidade BIM da organização. O diagnóstico, envolve desde o levantamento da infraestrutura física, tecnológica e processos de trabalhos existentes, assim como, as competências BIM da equipe, permitindo caracterizar a situação atual da organização e o estágio em que se deseja atingir dado um horizonte temporal estimado. A revisão consiste em avaliar e dar sugestões de mudanças ao diagnóstico realizado pela equipe IGESDF.

II - **PIB – Plano de implementação do BIM**

Elaboração do Plano de Implementação BIM (PIB) fornecendo uma visão geral sobre metas e diretrizes para implementação das melhores práticas do BIM na empresa. O PIB trata-se de um documento que detalha quais etapas de Implementação BIM devem ser concluídas e até quando. Por exemplo, um PIB pode identificar marcos estratégicos de avanço com relação a objetivos, metas e indicadores.

III - **Consultoria ao Plano de Execução BIM (BEP)**

O Plano de Execução BIM (BEP) é o documento que descreve quais os objetivos do BIM em um projeto e quais os procedimentos de trabalho que devem ser executados para que esses objetivos sejam alcançados. Ele deve ser bem definido e sem omissões que venham prejudicar a compreensão dos objetivos do projeto por parte dos agentes envolvidos. O suporte consiste em orientar, revisar e validar o Plano de execução BIM realizado pela equipe IGESDF e este deverá dar suporte aos itens 4 e 5 seguintes.

IV - **Suporte à implementação do CDE**

De acordo com a ISO 19650, o CDE, Common Data Environment ou Ambiente Comum de dados é a fonte única onde devem ser compartilhadas e gerenciadas todos os arquivos (contêineres de informação) referentes ao projeto (ou ativo). O suporte consiste em orientar, revisar e validar a estruturação realizada pela equipe IGESDF, contendo padrões de diretórios, nomenclatura de arquivos, fluxos de revisão, controle de permissões, criação de empresas (ou setores) e funções, a serem avaliados no plano de execução BIM.

V - **Suporte ao projeto Piloto**

Acompanhamento periódico para desenvolvimento do Projeto Piloto sendo: 1 encontro semanal por videoconferência com 2 horas, sendo 1 hora para dúvidas e 1 hora para direcionamento da

semana seguinte. Suporte a dúvidas pontuais na plataforma de dúvidas, com disponibilização de material auxiliar gráfico ou em vídeo para dúvidas sempre que for solicitado, com gravação de vídeos novos quando necessário limitando-se a 30 minutos de vídeo ou criação de material gráfico, limitando-se a 20 páginas por semana quando houver.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- I - CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- II - Detalhamento do objeto (item), conforme descrição contida no item 4 deste certame;
- III - Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- V - Prazo para entrega dos serviços;
- VI - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
- VII - O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.
- VIII - Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido no Regulamento próprio de compras do IGESDF.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Referentes à Habilitação Técnica:

7.1.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de habilitação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço/produto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. Da qualificação Técnica:

7.2.1. A empresa Licitante deverá apresentar comprovação de que é atestado técnico que comprovem qualificação técnica para prestação de serviços de treinamentos e implementação de processos BIM através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.2. Possuir casos de sucesso de implementação BIM.

8. CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens adquiridos na Central Logística do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216, no horário das 09:00 às

12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento – se física – ou por e-mail para gepro@igesdf.org.br, se virtual.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) NOTA FISCAL(IS) e da ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida na plataforma disponibilizada pela Gerência de Compras e Contratos;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. O prazo para entrega dos produtos/serviços será de imediato, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.3. Os serviços, treinamento e consultoria deverão ser entregues da seguinte forma:

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1 - REVISÃO DE DIAGNÓSTICO	X											
2 - PLANO DE IMPLEMENT. BIM	X	X	X									
3 - CONSULTORIA AO BEP				X	X	X						
4 - SUPORTE AO CDE					X	X	X					
5 - SUPORTE AO PROJETO PILOTO					X	X	X	X	X	X	X	X

8.4. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- Número da ordem de fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da Seleção de Fornecedores;

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A execução do objeto do contrato deverá acontecer no prazo de 12 (doze) meses.

9.3. O prazo estabelecido para a execução do objeto deve ser contabilizado dentro do prazo estabelecido da vigência contratual.

9.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do item 4;

10.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.5. Fornecer o(s) produto(s)/serviços, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer dúvida sempre que for o caso.

10.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7. Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento dos serviços contratados.

11.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Elemento Técnico.

12. FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

12.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Projetos (GEPRO), que designa a fiscal Engenheira Tatiana Tostes de Oliveira Lara Mat: 00016963 e fiscal substituta a Arquiteta Luana Dimas Lucchini Mat: 00016350, responsável pelo controle e recebimento do serviço/produto.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável, conforme cronograma apresentado.

13.2. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

13.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

13.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal individual;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

- **NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**
- **ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**
- **CEP: 70.335-900.**

c) Na Nota Fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Deverá conter o número do instrumento contratual de referência.

g) Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13.6. Cronograma de pagamento:

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1 - REVISÃO DE DIAGNÓSTICO	X											
2 - PLANO DE IMPLEMENT. BIM	X	X	X									
3 - CONSULTORIA AO BEP				X	X	X						
4 - SUPORTE AO CDE					X	X	X					
5 - SUPORTE AO PROJETO PILOTO					X	X	X	X	X	X	X	X

14. LOCAL E DATA

ANEXO II AO EDITAL 1/2024 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/CRONOGRAMA				
Nome da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
Responsável pela proposta:				
Telefone/Fax:				
E-mail:				
Banco / Agência Bancária / Conta Corrente:				
Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal				
Prezados Senhores,				
<p>Apresentamos nossa proposta para Contratação de Serviços de Implementação da metodologia Building Information Modeling (BIM) com treinamentos e suporte para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF :</p>				
Item	Descrição	Quantidade	Quantidade em horas	Valor Total
1	Revisão do Diagnóstico			
2	PIB – Plano de Implementação do BIM			
3	Consultoria ao Plano de execução BIM (BEP)			
4	Suporte à implementação do CDE			
5	Suporte ao projeto Piloto			
			TOTAL	
D				
Esclarecemos expressamente que:				
a) Executaremos os serviços em conformidade com os requisitos e normas vigentes pelo preço global contratado;				
b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida Seleção de Fornecedores, expressas no Ato, Anexos, Encartes e Aviso de Convocação respectiva;				
c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Ato, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;				
d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Ato, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;				
e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;				
f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;				
Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar ao IGESDF os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.				
[Local], ___ de _____ de 2024				
_____ [Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]				

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO III AO EDITAL 16/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº xxxxxxxxxxxxx-X, RG nº xxxxxxxx SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO IV AO EDITAL 16/2024 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras

empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Gerente-Corporativo(a)**, em 20/08/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 20/08/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA JANEDERLEY CAVALCANTE BRITO - Matr.0001830-4, Analista II**, em 21/08/2024, às 08:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148984407** código CRC= **1AED9505**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF